



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500  
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 101 • São Paulo, sábado, 27 de maio de 2000

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.928, DE 26 DE MAIO DE 2000

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Cultura

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Cultura fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 13 (treze) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 6 (seis) veículos;
- V - Grupo "S-4" - 7 (sete) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 40.235, de 1º de agosto de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

### DECRETO Nº 44.929, DE 26 DE MAIO DE 2000

Altera o Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 7º:

a) o inciso IV:

"IV - Comando de Policiamento de Área Metropolitana-4 (CPA/M-4), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Zona Leste da Capital, com as seguintes Unidades de Policiamento subordinadas:

a) 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana "Cel Herculano de Carvalho e Silva" (2º BPM/M-Cel Herculano), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Leste da Capital;

b) 8º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (8º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Leste da Capital;

c) 21º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (21º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Leste da Capital;

d) 29º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (29º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Leste da Capital;"; (NR)

b) o inciso VII:

"VII - Comando de Policiamento de Área Metropolitana-10 (CPA/M-10), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública na Zona Sul da Capital, com as seguintes Unidades de Policiamento subordinadas:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana "Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco" (1º BPM/M-MHACB), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Sul da Capital;

b) 22º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (22º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Sul da Capital;

c) 27º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (27º BPM/M), sediado na Capital, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública em parte da Zona Sul da Capital;"; (NR)

II - do inciso III do artigo 8º:

a) a alínea "b":

"b) 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (20º BPM/M), sediado em Barueri, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Barueri, Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus;"; (NR)

b) a alínea "d":

"d) 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (33º BPM/M), sediado em Carapicuíba, responsável pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos Municípios de Carapicuíba, Cotia e Vargem Grande Paulista;"; (NR)

III - o inciso XVI do artigo 16:

"XVI - Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros "Coronel PM Paulo Marques Pereira" (CEIB Cel Paulo Marques), sediado no Município de Franco da Rocha, responsável pelo adestramento e instrução da tropa do Corpo de Bombeiros e pela preparação de bombeiros civis de entidades privadas."; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a alínea "c" do inciso II e a alínea "b" do inciso VI do artigo 7º do Decreto nº 44.447, de 24 de novembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

### DECRETO Nº 44.930, DE 26 DE MAIO DE 2000

Altera a subordinação da Delegacia de Polícia do 74º Distrito Policial do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do 74º Distrito Policial, da 3ª Delegacia Seccional de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, passa a subordinar-se à 4ª Delegacia Seccional de Polícia do referido Departamento.

Artigo 2º - Os incisos IV e V do artigo 5º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV - 3ª Delegacia Seccional de Polícia, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 7º, 14º, 15º, 23º, 33º, 34º, 37º, 46º, 51º, 75º, 84º, 86º, 87º, 88º, 89º, 91º e 93º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe: 3ª e 9ª Delegacias de Polícia de

Defesa da Mulher;

V - 4ª Delegacia Seccional de Polícia, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 9º, 13º, 19º, 20º, 28º, 38º, 39º, 40º, 45º, 71º, 72º, 73º, 74º e 90º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

b) de 2ª Classe: 4ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;"; (NR)

Artigo 3º - O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 44.643, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Delegacia de Polícia do 74º Distrito Policial (Parada de Taipas);"; (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2000

MÁRIO COVAS

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 2000.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 76 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	4
Economia e Planejamento .....	4
Justiça e Defesa da Cidadania .....	5
Assistência e Desenvolvimento Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho .....	5
Segurança Pública .....	5
Administração Penitenciária .....	13
Fazenda .....	13
Agricultura e Abastecimento .....	19
Educação .....	20
Saúde .....	23
Energia .....	28
Transportes .....	28
Cultura .....	29
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	29
Esportes e Turismo .....	29
Habituação .....	—
Meio Ambiente .....	29
Procuradoria Geral do Estado .....	29
Transportes Metropolitanos .....	30
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	30
Universidade de São Paulo .....	30
Universidade Estadual de Campinas ..	31
Universidade Estadual Paulista .....	31
Ministério Público .....	31
Editais .....	42
Mídia Eletrônica .....	44
Concursos .....	50
Diários dos Municípios .....	69
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—

CIRCULA COM ESTA EDIÇÃO BOLETIM TIT 351

**O PRIMEIRO** dever do homem em sociedade he ser util aos membros della; e cada hum deve, segundo as suas forças Phisicas, ou Moraes, administrar, em beneficio da mesma os conhecimentos, os talentos que natureza, a arte, ou a educaçã lhe prestou.

Hipólito da Costa  
Londres, 1 de Junho, de 1808  
(Trecho da introdução do Correio Braziliense, que produziu sozinho no exílio de Londres, de Junho de 1808 a Dezembro de 1822).

**Correio Braziliense ou Armazém Literário**

Reedição fac-similar

Alberto Dines  
(Projeto e coordenação)

Editado em Londres, por vários motivos, inclusive a falta de máquinas de imprimir no Brasil, o Correio Braziliense, ou Armazém Literário, foi o primeiro jornal brasileiro. Feito inteiramente por Hipólito da Costa, circulou na clandestinidade ininterruptamente entre 1808 e 1822, ano da independência, de que foi defensor entusiasmado. Mas ele não tratava apenas da questão política; em suas muitas páginas (a maior edição teve 236 páginas, em agosto de 1812) havia artigos sobre comércio, artes, literatura, ciências e generalidades. São poucas as coleções integrais do jornal, daí a decisão de lançar esta edição fac-similar, que facilitará o trabalho de quantos se interessarem pelas notícias daquele Brasil ainda colônia de Portugal. Este é o primeiro volume de uma coleção que terá outros 28.

**LANÇAR**

Ficha técnica:  
Correio Braziliense ou Armazém Literário  
Alberto Dines (Projeto e coordenação)  
Edição fac-similar do original de 1808  
CDD 056-9  
Co-edição:  
Instituto Uniemsp - Labjor/  
Imprensa Oficial-SP, 2000  
13,5 x 21,5 centímetros  
665 páginas  
R\$ 39,00  
812.295 - História e Jornalismo

Visite nossa Livraria Virtual:  
[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)  
link - Livraria Virtual  
e-mail: [livraria@imprensaoficial.com.br](mailto:livraria@imprensaoficial.com.br)

Para mais informações:  
Iguale para o nome Serviço de Atendimento ao Cliente  
**SAC**  
0800-123 100